LEI Nº 1.789 DE 23 DE JUNHO DE 2015.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.433 DE 02 DE MAIO DE 2008 QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL"

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com Registro Geral de nº 17.187.438, com CPF/MF nº 077.455.138-04, residente e domiciliado na Rua Leonor Mendes de Barros, nº 169, Bairro Estação, nesta cidade de Miracatu/SP, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de junho e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.433 de 02 de maio de 2008, passando a constar a seguinte redação:

Parágrafo único - O imóvel tem a seguinte descrição:

"**UM PRÉDIO**, com área construída de 406,27 m² (quatrocentos e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), da Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, e seu respectivo TERRENO constituído de **UMA ÁREA DE TERRAS** designada como "**SISTEMA DE RECREIO 01-B**" da Quadra "X", do loteamento "**JARDIM FRANCISCA**", com área de 2.259,16 m2, (dois mil e duzentos e cinquenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados) situado na Zona Urbana desta Cidade e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, localizado nas esquinas da Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, Rua João Nagliatti e Rua Governador Lucas Nogueira Garcez, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz medindo 28,00m (vinte e oito metros), em linha reta, circunscrevendo uma curva de 9,00m (nove metros) de raio e tangente de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de desenvolvimento; do lado direito, quem da Rua Dr. Waldemar de Lopes Ferraz, mede 44,00m (quarenta e quatro metros) em linha resta, circunscrevendo uma curva de 9,00m (nove metros) de raio e tangente de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de desenvolvimento, dividindo-se com a Rua Governador Lucas Nogueira Garcez; do lado esquerdo, mede 62,00m (sessenta e dois metros), dividindo-se com a outra parte desse mesmo imóvel, designado como SISTEMA RECREIO 01-A; e nos fundos, mede 28,00m (vinte e oito metros), em linha reta, circunscrevendo uma curva de 9,00m (nove metros) de raio e tangente de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) de desenvolvimento, dividindo-se com a Rua João Nagliatti, encerrando-se área de 2.259,16 m2 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove metros e dezesseis centímetros quadrados), tendo formato retangular, objeto da matrícula nº 11.014 do Cartório de Registro de Imóveis de Miracatu, cadastrado na Prefeitura Municipal de Miracatu sob o nº 01.001.097.0294.001.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 23 de junho de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos
Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br